

Informação de negociação de cotações, no âmbito do Portal Informativo de Cotações do Oeste (PICO), para Equipamentos Informáticos – Computadores de Secretária e Periféricos.

18 de Março de 2014

Informação de negociação de cotações, no âmbito do Portal Informativo do Oeste (PICO), para Fornecimento de Equipamentos Informáticos – Computadores de Secretária e Periféricos.

1. Introdução

No sentido de se melhorar o nível de respostas a dar às necessidades dos municípios, foi constituída a Central de Compras do Oeste, que tem como normas habilitantes o Código dos Contratos Públicos e o Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de Outubro.

A Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Oeste, no âmbito do Portal Informativo de Cotações (PICO) irá desenvolver um processo de negociação de cotações para **Equipamentos Informáticos – Computadores de Secretária e Periféricos**, no próximo dia **25 de Março 2014** pelas **11 horas**, nos exatos termos da presente informação e demais enquadramento normativo e legal.

Assim, todos os interessados deverão proceder em conformidade com o definido no modelo de funcionamento do PICO, consultável em www.oestecim.pt e com a presente comunicação.

2. Portal Informativo de Cotações (PICO)

Não dispensa a leitura integral do modelo de funcionamento

- 2.1 O PICO é uma plataforma que permite às empresas comunicarem as suas condições de venda, dos mais variados bens e serviços, aos diversos interessados, como sejam os municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Oeste (OesteCIM).
- 2.2 O PICO é, portanto, uma rede de fornecedores, categorizada e gerida pela OesteCIM, de acordo com um conjunto de critérios definidos previamente, assentes em princípios de transparência e eficiência, e que permite aos municípios interessados um acesso instantâneo à informação disponibilizada pelos fornecedores selecionados, que por sua vez se encontram devidamente habilitados a fornecer.
- 2.3 O fornecimento de bens e serviços após consulta ao PICO, bem como a sua simples utilização pelos interessados, é facultativo e não afasta o cumprimento das normas legais em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, designadamente sempre e quando se aplique o procedimento de Ajuste Direto.
- 2.4 A OesteCIM não se responsabiliza por qualquer atraso, suspensão ou interrupção de pagamento das prestações devidas no âmbito das adjudicações efetuadas pelas entidades compradoras a fornecedores identificados no PICO.

3. Etapas do processo negocial

- a) Disponibilização da informação para negociação de cotações;
- b) Registo dos fornecedores no PICO;
- c) Formação aos fornecedores para a utilização do módulo de leilões on-line;
- d) Negociação de cotações on-line – Leilão;
- e) Envio do Anexo I pelo fornecedor;
- f) Procedimentos de Ajuste Direto para aquisição.

4. Informação de Cotação

- 4.1 O processo de registo e consequente manifestação de interesse, não implica qualquer pagamento associado e pressupõe a aceitação incondicional dos termos apresentados na presente informação e demais enquadramento normativo e legal.
- 4.2 Os interessados comprometem-se apresentar cotação para a totalidade dos artigos, por lote, constantes no Anexo I e, caso sejam a proposta de cotação vencedora e lhes seja solicitado, efetuar o seu fornecimento a toda e qualquer entidade que o solicite e que integre a Central de Compras do Oeste;
- 4.3 O concorrente vencedor será o participante com o valor global mais baixo e que cumulativamente respeite as especificações técnicas funcionais, ambientais e níveis de serviço mínimos para os produtos que compõem o Anexo I;
- 4.4 O concorrente vencedor deverá fornecer produtos novos, em local a indicar, de acordo com o plano de entregas a disponibilizar pelas entidades adquirentes nos procedimentos de Ajuste Directo.
- 4.5 O concorrente vencedor, ou seja, com a proposta de cotação mais baixa, por lote, em sede de leilão, deverá preencher o Anexo I, com a indicação da cotação unitária de cada artigo negociado;
- 4.6 As cotações unitárias propostas não podem ser superiores ao preço máximo unitário indicado no Anexo I;
- 4.7 As cotações apresentadas não deverão incluir IVA e são indicadas em euros e em algarismos, até duas casas decimais;
- 4.8 Não são aceites cotações com alterações dos requisitos apresentados na presente informação que não respeitem os requisitos técnicos mínimos;
- 4.9 Não é admissível a apresentação de cotações variantes;
- 4.10 O anexo I deverá ser preenchido, sem que sejam efetuadas alterações à sua integridade, estrutura ou formato, e enviados para o endereço eletrónico pico@oestecim.pt com a designação "Anexo I_designação da empresa";

5. Características técnicas

- 5.1 Os produtos, a fornecer com os cabos necessários ao seu funcionamento, deverão ser instalados nos locais definidos pela entidade adquirente no procedimento de ajuste direto;
- 5.2 Os riscos nas fases de transporte, acondicionamento, embalagem, carga e descarga da entrega, são da exclusiva responsabilidade do fornecedor vencedor;
- 5.3 Demais níveis de serviço, se não considerados na presente informação, relacionados com o fornecimento, designadamente local e prazos de entrega, deverão ser indicados nos convites a realizar pelas entidades interessadas;
- 5.4 Após o ato de entrega e de instalação dos equipamentos, as entidades adquirentes e/ou contratantes dispõem de um prazo máximo de 30 dias úteis para procederem à verificação quantitativa e qualitativa dos produtos, efetuando testes e aferindo eventuais irregularidades ou a existência de defeitos de fabrico, transporte ou montagem;
- 5.5 Caso haja lugar à rejeição de produtos será da responsabilidade do fornecedor vencedor a retificação das anomalias detetadas, bem como todos os encargos que advenham dessa situação;
- 5.6 O fornecedor vencedor dispõe de um prazo máximo de 10 dias úteis a contar da comunicação para proceder à substituição dos equipamentos em caso de rejeição dos mesmos;
- 5.7 O fornecedor vencedor dispõe de um prazo de 2 dias úteis a contar da comunicação para suprir as deficiências e irregularidades detetadas durante a instalação, que não impliquem a rejeição dos equipamentos;
- 5.8 Todos os encargos com a devolução e a substituição dos produtos rejeitados são da exclusiva responsabilidade do fornecedor vencedor;
- 5.9 A rejeição dos produtos disponibilizados nos termos do presente artigo não confere à entidade fornecedora e/ou prestadora de serviços o direito a qualquer indemnização;
- 5.10 O fornecedor vencedor deverá, quando solicitado pela entidade adquirente, proceder à recolha, sem custos adicionais, dos produtos obsoletos, em prazo que não poderá exceder 2 meses a contar da data da solicitação, não tendo este processo de recolha de equipamentos qualquer custo para a entidade adquirente;
- 5.11 O fornecedor vencedor deverá proceder à remoção e tratamento dos produtos obsoletos de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente a Diretiva 2002/96/CE (REEE) e 2006/66/CE transpostas para a ordem jurídica interna pelos Decretos-Lei n.º 230/2004 de 10 de Dezembro e n.º 6/2009 de 6 de Janeiro;
- 5.12 O fornecedor vencedor deve garantir os bens fornecidos por um período não inferior a 4 anos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas;
- 5.13 Os prazos de pagamento a cumprir pelas entidades compradoras deverão respeitar o estipulado a legislação em vigor, ou outro quando acordado entre as partes;

- 5.14 O prazo máximo de entrega dos produtos sujeitos à presente negociação de cotações são 30 (trinta) dias, ou outro se acordado entre as partes;
- 5.15 Quaisquer encargos relativos à elaboração da informação de cotação, incluindo estudos, testes ou outras atividades com ela relacionada, são suportados integralmente pelos interessados;

6. Penalizações

- 6.1 O incumprimento, pelos fornecedores, dos requisitos/níveis de serviço considerados na presente informação, origina o cancelamento do registo no PICO e a impossibilidade de, durante o período de 12 (doze) meses, voltar a participar em processos negociais no âmbito do PICO;
- 6.2 A recusa de fornecimento de algum dos lotes onde foi considerado vencedor, implica a exclusão do presente processo de negociação e origina o cancelamento do registo no PICO e a impossibilidade de, durante o período de 12 (doze) meses, voltar a participar em processos negociais no âmbito do PICO;

7. Critérios de Sustentabilidade

- 7.1 Deverão ser considerados os critérios constantes no Anexo II da presente informação

8. Registo e formação dos participantes

- 8.1 Caso tenha interesse em participar na negociação de cotações de **equipamentos informáticos** a vigorar até **31 de Dezembro de 2014** para a totalidade das entidades aderentes da Central de Compras do Oeste, deverão manifesta-lo, até às 12h30 do dia **21 de março 2014**, através do registo no PICO, em: www.oestecim.pt;
- 8.2 Após registo, o fornecedor será contactado pela empresa formadora, *Saphety Level – Trusted Services*, via telefone, por forma a dotar o fornecedor das capacidades necessárias à participação no processo de negociação de cotações on-line;
- 8.3 Tanto o registo como a formação não requer qualquer pagamento pelo fornecedor.

9. Anexos

- 9.1 O Anexo I contém a lista dos produtos e cotação unitária máxima, para preenchimento das cotações propostas nos termos da presente informação;

- 9.2 A disponibilização do Anexo I tem a função meramente informativa, não assegurando qualquer garantia de consulta, em parte ou no todo, para o fornecimento de equipamentos informáticos;
- 9.3 Da mesma forma, as unidades de consumo esperado para o período considerado, representam estimativas de consumo expectável, embora não represente qualquer compromisso de aquisição pela OesteCIM ou por qualquer dos municípios que a integram, servem de ponderador para a avaliação das propostas (quantidades x preços unitário proposto);
- 9.4 O anexo II apresenta os critérios de sustentabilidade para a aquisição dos equipamentos informáticos.

10. Características do leilão

A negociação de cotações on-line é um processo de negociação dinâmica que pretende seleccionar o concorrente que apresentar, na globalidade, a cotação mais baixa, que pretende tornar todo o processo de consulta mais ágil, concorrencial e transparente.

- 10.1 O leilão escolhido é o Inglês decrescente, caracteriza-se por permitir várias licitações decrescentes relativamente ao preço base previamente fixado;
- 10.2 O leilão a realizar será constituído pelo(s) seguinte(s) lote(s):
- i. Lote n.º 1 – Desktops;
 - ii. Lote n.º 2 – Monitores;
 - iii. Lote n.º 3 – Teclados;
 - iv. Lote n.º 4 – UPS.
- 10.3 Os valores a licitar não incluem o IVA;
- 10.4 Data do Leilão: 25 de março de 2014;
- 10.5 Hora início: 11 horas;
- 10.6 Duração Mínima: 15 minutos;
- 10.7 Extensões: 3 minutos;
- 10.8 Cotação de abertura e decremento mínimo:
- i. Lote n.º 1 – Desktops, com montante máximo de 179.285,00 €
 - a) Decremento mínimo: 500,00€.
 - ii. Lote n.º 2 – Monitores, com montante máximo de 37.196,00 €
 - a) Decremento mínimo: 100,00€
 - iii. Lote n.º 3 – Teclados, com montante máximo de 1.200,00 €
 - a) Decremento mínimo: 5,00€
 - iv. Lote n.º 5 – UPS, com montante máximo de 9.000,00 €
 - a) Decremento mínimo: 50,00€

- 10.9 Valor Mínimo de Encomenda: 50€;
- 10.10 Período de Manutenção das cotações: até 31 de Dezembro de 2014;
- 10.11 O leilão tem a duração prevista de 15 minutos. Caso seja colocada uma licitação nos últimos 3 minutos do leilão ou durante as extensões, a hora de encerramento será prolongada por períodos de 3 minutos, até que não exista mais nenhuma licitação;
- 10.12 Envio do anexo I, com a confirmação do preço unitário do(s) artigo(s) negociado(s): até às 12h00 de 26 de março de 2014.

11. Informações complementares

Todas as dúvidas e/ou pedidos de informação relativamente à presente comunicação deverão ser colocadas por e-mail para o endereço eletrónico: pico@oestecim.pt.

Com os melhores cumprimentos.

O Primeiro Secretário



(Dr. André Rocha de Macedo)